

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026



COPA
BRASIL

REGULAMENTO
2026

VÔLEI  BRASIL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

DEFINIÇÕES

CBV: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI

FIVB: FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEIBOL

CSV: CONFEDERAÇÃO SUL-AMERICANA DE VOLEIBOL

UCQ: UNIDADE DE COMPETIÇÕES DE QUADRA

COBRAV: COMISSÃO BRASILEIRA DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL

RGC: REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES

REC: REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

LGE: LEI GERAL DO ESPORTE

STJD: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

CAPÍTULO 1: INTRODUÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento entra em vigor, nesta data, conforme publicação em **NOTA OFICIAL Nº. 009/26**.

Art. 2º - A COPA BRASIL, doravante denominada **CAMPEONATO**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

a) **Regulamento Geral das Competições (RGC)** – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições organizadas e coordenadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) publicado dia 09/09/2025;

b) **Regulamento Específico da Competição (REC)** - que é um conjunto claro e detalhado de diretrizes e normas que garantem a uniformidade da competição estabelecendo os princípios da competição, conduta esportiva, títulos e direitos, critérios de classificação, inscrições, sistema de disputas, critérios de classificação, prazos e condição de jogo e outras matérias específicas e vinculadas a determinada competição, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 3º - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal que igualmente integram e complementam os dispositivos deste regulamento:

- Lei Pelé (Lei 9.615 de 24 de março de 1998);
- Lei Geral do Esporte (14.597 de 14 de junho de 2023);
- Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte);
- Regulamento Geral das Competições (RGC);
- Regulamento de Comunicação e Marketing;
- Regulamento COBRAV 2025-2028;
- Código de Conduta Ética da CBV;
- Regulamentação referente ao combate à manipulação de resultados;
- Regras oficiais de voleibol 2025-2028;
- Guia de Arbitragem e Instruções - 2025;
- Livro de casos 2025 – Arbitragem.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

CAPÍTULO 2: PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Art. 4º - A COPA BRASIL, nas categorias masculina e feminina, é uma marca registrada de propriedade da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL - CBV que reúne as oito (08) melhores equipes do 1º turno da Superliga sempre em conformidade com as normas estatutárias, o código de conduta ética da CBV e as leis vigentes. Este torneio é realizado em estrita conformidade com as normas estatutárias, o Código de Conduta Ética da CBV e as legislações vigentes, reforçando o compromisso com a integridade, a transparência e a equidade em todas as suas etapas.

Art. 5º - A CBV detém todos os direitos relacionados à competição, seus jogos e propriedades comerciais, podendo celebrar todo e qualquer acordo comercial envolvendo esses direitos, além de ser responsável por elaborar e aplicar o presente Regulamento, assim como elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, composta por local, data e horário. Registra-se que o formato da competição foi aprovado pelo Conselho Técnico, composto por representantes dos Clubes participantes, conforme ata da reunião técnica assinada em anexo, que igualmente integra este Regulamento.

Art. 6º -

Art. 7º - A Competição exige de todos os participantes e intervenientes a colaboração no sentido de prevenir comportamentos antidesportivos, bem como a violência, dopagem, corrupção, manifestações políticos-religiosas e políticas-partidárias, racismo, xenofobia, sexismo ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 8º - Ao participarem da competição, as entidades de prática reconhecem que a CBV detém de forma irrevogável, irretratável e exclusiva os direitos de captação, fixação, transmissão de sons e imagens, dados estatísticos e apostas esportivas das partidas da COPA BRASIL, para exibição e exploração em qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior.

Art. 9º - Ao participarem da competição, as entidades de prática autorizam o uso pela CBV das imagens coletivas de suas equipes, compreendendo imagens dos atletas e membros da comissão técnica em atividade profissional, tanto em quadra quanto fora dela, assim como o nome oficial, uniformes, marcas e logotipos das entidades de prática, exclusivamente para promoção da COPA BRASIL

Art. 10º - Como organizadora da COPA BRASIL, a CBV terá a titularidade de todas as propriedades comerciais, direitos de transmissão e direitos de apostas esportivas, e seus repasses legais, incluindo a

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

possibilidade de adotar uma denominação adicional para a SUPERLIGA e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

Art. 11º - É imprescindível que todas as equipes envolvidas obedeçam às normas estabelecidas neste Regulamento e no RGC, bem como quaisquer outras normas complementares que possam ser adotadas pela CBV.

Art. 12º - Este Regulamento foi elaborado pela CBV no exercício de sua autonomia, assegurada constitucionalmente, visando a observância aos princípios da integridade, fair play, ética, imparcialidade, isonomia, equilíbrio da competição e imprevisibilidade dos resultados.

Art. 13º - Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios. Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

Art. 14º - Em nenhuma hipótese, os participantes, direta ou indiretamente, poderão alegar desconhecimento dessas regras e princípios.

Art. 15º - Qualquer caso não previsto neste documento será solucionado pela CBV.

CAPÍTULO 3: DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 16º - A **SUPERLIGA**, nos naipes masculino e feminino, é uma competição que será disputada de acordo com as **REGRAS OFICIAIS DE VOLEIBOL DA FIVB 2025 - 2028**, obedecendo os ajustes, adequações e condições descritos neste Regulamento, cabendo aos participantes a obrigação de conhecê-los e cumpri-los.

Art. 17º - A competição será disputada, na forma deste regulamento, **pelos 08 (oito) clubes melhor classificados no 1º turno da Superliga 2025/2026**, em conformidades participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da **JUSTIÇA DESPORTIVA E DO CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA**, com sede no Rio de Janeiro.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 18º - Os clubes que confirmarem suas inscrições são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 19º - Em todas as ações concernentes à realização da SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, o clube somente poderá ser representado, legitimamente, por seu presidente e/ou diretores estatutários, formalmente designados pelo Presidente, ou por procurador devidamente constituído com poderes especiais expressos, instrumento este que deverá ser entregue oficialmente à CBV, dentro do prazo estabelecido para tal representação, que poderá ser assinado por meio de certificado eletrônico, preferencialmente via Gov.br, ou de forma física com reconhecimento de firma por autenticidade.

CAPÍTULO 4: DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 20º - A **COPA BRASIL, nas categorias masculina e feminina**, será disputada, na forma deste regulamento, **por até 08 (oito) equipes de cada naipe (masculino e feminino)**, cujo critério técnico de participação é ter sido classificada **entre as 08 (oito) equipes com melhor índice técnico na soma dos pontos do 1º turno da Superliga masculina e feminina.**

Art. 21º - Caso haja desistência ou impedimento entre as 08 (oito) equipes classificadas para a COPA BRASIL, nos napes masculino e feminino, com observância das normas no presente regulamento, a vaga será preenchida de acordo com a seguinte ordem:

- **Equipe 9ª colocada na Superliga**
- **Equipe 10ª colocada na Superliga**
- **Equipe 11ª colocada na Superliga**
- **Equipe 12ª colocada na Superliga**

Art. 22º - Em caso de desistência ou impedimento entre as equipes classificadas para a Copa Brasil, as equipes subsequentes subirão automaticamente uma posição na classificação. Esse ajuste permitirá que a equipe convidada para completar o torneio seja inserida como a 8ª colocada, garantindo a integridade da competição e a manutenção do formato previamente estabelecido.

Art. 23º - Se as opções de seleção das equipes em caso de desistência ou impedimento mencionadas no artigo anterior não atingirem o número de 08 (oito) equipes em determinado naipe, a competição será realizada com a quantidade de equipes confirmadas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 24º - Caso a competição não atinja o total de 08 (oito) equipes participantes, o confronto correspondente à equipe ausente será considerado W.O., atribuindo a vitória à equipe adversária, de forma a preservar a organização e o andamento do torneio.

CAPÍTULO 5: TÍTULOS E CLASSIFICAÇÕES PARA COMPETIÇÕES

Art. 25º - Às equipes vencedoras do jogo final, nos naipes feminino e masculino, serão atribuídos os títulos de “**CAMPEÃ**”, e as equipes perdedoras do jogo final serão atribuídos os títulos de “**VICE-CAMPEÃ**”, nos naipes masculino e feminino.

Art. 26º - A equipe campeã da **COPA BRASIL**, nos naipes masculino e feminino terá direito à habilitação para disputar o **CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES 2027** e a **SUPERCOPA 2026**.

a. CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE CLUBES 2027

Art. 27º - Caso a equipe campeã da COPA BRASIL 2026, nos naipes masculino e feminino, seja a mesma equipe campeã na **SUPERLIGA FEMININA E MASCULINA 2025/2026**, em sua determinada categoria, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe **segunda colocada na SUPERLIGA MASCULINA E FEMININA 2025/2026**.

b. SUPERCOPA 2026

Art. 28º - Caso a equipe campeã da **COPA BRASIL 2026**, nos naipes masculino e feminino, seja a mesma equipe campeã na **SUPERLIGA FEMININA E MASCULINA 2025/2026**, em sua determinada categoria, a vaga será automaticamente ocupada pela equipe **segunda colocada na COPA BRASIL 2026**, nos naipes masculina e feminina.

Art. 29º - Em caso de desistência ou impedimento da equipe habilitada pela COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, a vaga será definida pela CBV.

CAPÍTULO 6: SISTEMA DE DISPUTA

Art. 30º - A competição será disputada em 03 (três) fases eliminatórias denominadas:

- a.** Quartas de final
- b.** Semifinal
- c.** Final.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 31º - Quartas de final: as equipes serão distribuídas e elencadas de acordo com sua classificação no 1º turno da Superliga. A fase será disputada no formato de eliminatória simples com o mando de campo das equipes mais bem classificadas. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. 1º colocado x 8º colocado (Confronto A);**
- b. 2º colocado x 7º colocado (Confronto B);**
- c. 3º colocado x 6º colocado (Confronto C);**
- d. 4º colocado x 5º colocado (Confronto D);**

Art. 32º - Semifinal: Será disputada pelas **04 (quatro) equipes vencedoras das quartas de final**. Os confrontos serão definidos obedecendo ao seguinte ordenamento:

- a. Vencedor do 1º col. x 8º col. versus o vencedor do 4º col. x 5º col. (A x D).**
- b. Vencedor do 2º col. x 7º col. versus o vencedor do 3º col. x 6º col. (B x C).**

Art. 33º - Os jogos das **QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAIS e FINAL** serão disputados no sistema de **jogo único**.

Art. 34º - A **PARTIDA FINAL** será disputada pelas 2 (duas) equipes vencedoras da fase semifinal no sistema de final única.

Art. 35º - A classificação de 5º a 8º será definida de acordo com a classificação inicial da competição. A classificação de 3º e 4º será definida de acordo com o índice técnico da fase quarta de final, dentre os perdedores participantes da semifinal.

Art. 36º - Qualquer situação não prevista neste capítulo sobre o sistema de disputa será resolvida pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV), que emitirá pareceres e deliberações conforme as regras da e as diretrizes da Federação Internacional de Voleibol (FIVB), quando aplicáveis.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

CAPÍTULO 7: TABELA DE JOGOS

Art. 37º - Na elaboração das tabelas (masculino e feminino) serão considerados os seguintes fatores:

- Interesse de transmissão das emissoras de TV;
- Disponibilidades de datas dos ginásios;
- As rodadas antecessoras e sucessoras da Superliga
- Calendário internacional (Mundial e Sul-americano de clubes).

Art. 38º - Nas **FASES QUARTAS DE FINAL, SEMIFINAL E FINAL**, nenhuma equipe participante poderá recusar transmissão de TV em seus jogos.

Art. 39º - Em qualquer mudança será preservado, prioritariamente, o mando de quadra, conforme tabela da competição. Entende-se por mando de quadra a equipe que tiver seu nome publicado na tabela da competição em primeiro lugar.

Art. 40º - É expressamente vedada a transferência de horários, datas e locais de jogos depois da publicação da tabela, salvo as seguintes exceções:

- Interdição do ginásio.
- Perda de mando por penalidade disciplinar.
- Exigência de novo ginásio com capacidade de público superior ao espaço indicado originalmente, sempre que a CBV achar necessário, visando o êxito da competição
- Exigência da emissora de televisão.

Art. 41º - Para solicitar a alteração de data e horários conforme as exceções previstas no artigo 39º, o clube e/ou transmissora oficial solicitante deve formalizar o acordo entre as equipes por meio de e-mail para competicoesquadra@voleibol.org.br

Art. 42º - Qualquer mudança será registrada no sistema de competição, site da CBV e oficializada por meio de Nota Oficial.

Art. 43º - Na fase de Quartas de Final, a equipe visitante deverá oficializar à equipe mandante a reserva de ingressos destinados à sua torcida com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao horário programado para o início do jogo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 44º - Os casos não previstos acima serão decididos pela CBV.

CAPÍTULO 8: DESCENTRALIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 45º - A descentralização de jogos da cidade-sede do clube poderá ser autorizada na elaboração da tabela oficial de jogos ou após sua publicação, desde que cumpra as seguintes condições:

- Oferecer hospedagem, alimentação e transporte externo e interno, para equipe visitante, equipe de arbitragem (caso necessário), assessoria de imprensa da CBV e delegado da CBV, mesmo que a alteração já tenha sido publicada na tabela oficial de jogos
- A CBV não arcará com as despesas de hospedagem, alimentação, transporte externo e interno das equipes (sediente e visitante) nos casos de jogos descentralizados, seja na elaboração da tabela ou após sua publicação.
- Tenha o ginásio sido vistoriado e aprovado pela CBV;
- Para confirmar a descentralização de jogos é necessário que a equipe visitante esteja de acordo com a mudança;
- A descentralização de jogos da cidade-sede do clube não será autorizada no caso de (i) inversão do mando de quadra e (ii) mando de quadra em ginásio habitualmente utilizado pela equipe adversária do confronto a ser descentralizado, ou em outro ginásio localizado na mesma cidade.

CAPÍTULO 9: INSCRIÇÕES E PRAZOS

Art. 46º - Para participar da **Copa Brasil**, nos naipes masculino e feminino, é obrigatório que a equipe esteja devidamente inscrita e **participando ativamente da Superliga na mesma temporada.**

Art. 47º - As equipes classificadas para participarem da **COPA BRASIL**, deverão enviar a relação nominal de sua equipe, **com máximo de 22 (vinte e dois) atletas**, via formulário padrão da CBV, sob a expressa condição de aceitação automática deste regulamento conforme cronograma descrito abaixo:

a. FEMININO

Até 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira), os clubes devem enviar à CBV, por e-mail competicoesquadra@volei.org.br a relação nominal da equipe (em formulário padrão CBV), com até 22 (vinte e dois) atletas regularizados para a disputa das quartas de finais.

b. MASCULINO

Até o dia 23 de janeiro de 2026 (sexta-feira), os clubes devem enviar à CBV, por e-mail - [+competicoesquadra@volei.org.br](mailto:competicoesquadra@volei.org.br) a relação nominal da equipe (em formulário padrão CBV), com até 22 (vinte e dois) atletas regularizados para a disputa das quartas de finais.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 48º - A numeração no uniforme de jogo dos atletas deve ser a mesma constante na primeira relação nominal da **SUPERLIGA**, inscrita no site da CBV. Será permitida alteração na numeração, somente se o atleta não tiver sido relacionado em nenhuma súmula de jogo da **SUPERLIGA**.

Art. 49º - Assim como na Superliga, os uniformes dos jogadores devem estar numerados de 01 a 99, com a inserção obrigatória do nome.

Art. 50º - Somente será permitida a utilização de nome, sobrenome e apelido no verso do uniforme dos atletas para sua identificação, sendo vedada a utilização de cargos ou funções profissionais, bem como a referência ou a utilização expressa de marcas comerciais.

Art. 51º - As transferências de atletas entre clubes observarão, integralmente, as diretrizes, prazos, condições e procedimentos estabelecidos no **Regulamento Específico da Superliga**.

CAPÍTULO 10: REGISTRO, INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO

Art. 52º - A condição de jogo de atleta somente será concedida se estiver com a situação regular no sistema de registro da CBV (**CONSULTAR NOMATIVA DO REGISTRO NO RGC**) e seu nome constar na relação nominal de inscrição na competição pelo clube que irá disputar. Além disso, o clube deverá entregar os documentos exigidos para validar a condição de jogo, até o prazo constante do cronograma de datas neste Regulamento

Art. 53º - **Para ter condições de jogo para as quartas de final da COPA BRASIL**, o atleta deve estar regularizado no sistema de registro da CBV, ter seu nome publicado em nota oficial e constar em relação nominal oficial da competição a ser atualizada conforme cronograma abaixo.

- Feminino - **publicado em Nota Oficial até o dia 21 de janeiro de 2026**
- Masculino – **publicado em Nota Oficial até o dia 23 de janeiro de 2026**

Art. 54º - A conferência de regularização de atletas para as quartas de final da Copa Brasil ocorrerá até o dia 21 de janeiro de 2026, quarta-feira para o naipe feminino, e 23 de janeiro de 2026, sexta-feira para o naipe masculino.

Art. 55º - **Para ter condições de jogo para a semifinal e final da COPA BRASIL**, o atleta deve estar regularizado no sistema de registro da CBV, ter seu nome publicado em nota oficial e constar em relação

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

nominal oficial da competição a ser atualizada **até o dia 06 de fevereiro de 2026 – sexta-feira**

Art. 56º - A elegibilidade dos atletas e dos membros da comissão técnica para participação na **COPA BRASIL** está estritamente vinculada à documentação submetida durante o processo de condição de jogo na **SUPERLIGA**, exceto o **TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM** que deve ser específico da competição. Contudo, para os atletas recém-incorporados ou novos integrantes da comissão técnica, é imperativo que observem os critérios estipulados neste regulamento.

DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS NACIONAIS OU ESTRANGEIROS

Art. 57º - Apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada da **carteira de registro da CBV ou documento de identidade**, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos da competição.

Art. 58º - Para os **ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA**, devem entregar ao delegado técnico da partida, **no prazo de 60 (sessenta) minutos antes do horário do primeiro jogo do atleta**, a versão original ou cópia autenticada do **ATESTADO MÉDICO (formulário m-3 – original – padrão da CBV)** assinado e carimbado pelo médico com o número do CRM e assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição e não será considerado a entrega desse documento por e-mail.

Art. 59º - Para os **ATLETAS não inscritos, não regularizados e não habilitados na SUPERLIGA** devem apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada do **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM/ TERMO DE CONDUTA ÉTICA (original – padrão da CBV)** assinado pelo atleta. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição.

MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 60º - Apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada da **carteira de registro da CBV ou**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

documento de identidade, que pode ser passaporte ou qualquer documento com foto emitida por órgãos oficiais do País. **Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser apresentado todos os jogos da competição.**

Art. 61º - Membros da comissão técnica não inscritos, não regularizados e não habilitados na **SUPERLIGA** devem apresentar ao delegado técnico da partida, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos antes do horário de cada jogo**, a versão original ou cópia autenticada do **TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM / TERMO DE CONDUTA ÉTICA (original – padrão da CBV) assinado pelo atleta**. Cópias não autenticadas desses documentos não serão aceitas pela CBV e pelo Delegado Técnico. Esse documento deve ser entregue apenas uma vez para adquirir a condição de jogo de forma definitiva na competição.

Art. 62º - É regular o **ATLETA NACIONAL OU ESTRANGEIRO** que conste inserido no sistema de registro da CBV, seu nome publicado em nota oficial e esteja com sua inscrição EM DEFINITIVO válida pelo clube o qual irá atuar na competição. **Não será permitida participação de atleta em cessão temporária.**

Art. 63º - A participação de atleta POR CESSÃO TEMPORÁRIA, somente será PERMITIDA na **COPA BRASIL** para o atleta que já esteja com esta condição pelo mesmo clube na **SUPERLIGA**.

Art. 64º - Não obstante aos prazos descritos no **CAPÍTULO referente a INSCRIÇÃO E PRAZO** deste regulamento, as solicitações de registro visando a participação de atletas e membro de comissão técnica na COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino deverão ser considerados com prazo de antecedência fixado e definido em NORMA DE REGISTRO DA CBV publicado em nota oficial nº 134 / 2024 e contido em anexo no REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES.

CAPÍTULO 11: ATLETAS ESTRANGEIROS E TRANSGÊNEROS

Art. 65º - As diretrizes relacionadas à participação de atletas estrangeiros e transgêneros na COPA BRASIL seguirão rigorosamente o **REGULAMENTO ESPECÍFICO DA SUPERLIGA**, que estabelece os critérios e requisitos para inscrição e regularização desses atletas.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

CAPÍTULO 12: PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

Art. 66º - A equipe vencedora do jogo final será atribuída o título de “CAMPEÃ” e a equipe perdedora do jogo final será atribuída o título de “VICE-CAMPEÃ”

Art. 67º - Serão oferecidos 01 (um) troféu e 35 (trinta e cinco) medalhas de posse definitiva, a cada equipe classificada em **1º (primeiro) e 2º (segundo)**.

Art. 68º - A cerimônia de premiação acontecerá após a disputa do jogo final da competição, no ginásio onde for realizada a partida, sendo o **comando da cerimônia de premiação das finais de responsabilidade da CBV**, não havendo **premiação para o 3º lugar**.

Art. 69º - Não será permitida a presença de crianças e familiares no pódio durante o primeiro momento da cerimônia de premiação, compreendendo a cerimônia como a entrega de troféus e medalhas até a realização da foto oficial pela CBV. Após este procedimento, com a devida sinalização dos representantes da CBV presentes, a permanência de crianças e familiares poderá ser autorizada.

CAPÍTULO 13: JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 70º - As equipes participantes, seus atletas, seus membros de comissões técnicas, seus dirigentes, diretores e demais integrantes reconhecem que as infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão objeto de notícia de infração ao STJD e serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD e legislação vigente, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios dos delegados da CBV e dos árbitros.

Art. 71º - Serão aplicadas as medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, delegados e todos os demais entes submetidos ao CBJD, na forma da legislação vigente.

Art. 72º - Os julgamentos realizados pela Justiça Desportiva assegurarão o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, conforme previsto na legislação vigente e no CBJD.

Art. 73º - A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 74º - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBV ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

Art. 75º - Os clubes são obrigados a disputar a competição até o seu final, sob pena de exclusão, além das demais sanções legais, previstas neste regulamento e normas da CBV, na legislação vigente e no CBJD.

Art. 76º - Os clubes participantes deverão respeitar, cumprir e fazer cumprir as decisões administrativas da CBV, dos árbitros, da Justiça Desportiva e do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem, CBMA, com sede no Rio de Janeiro e outros Tribunais Arbitrais do Esporte.

Art. 77º - Os valores de taxas e custas da Justiça Desportiva estão dispostos no site da CBV.

CAPÍTULO 12: DISPOSIÇÕES DA FASE FINAL (SEMIFINAL E FINAL)

Art. 78º - A responsabilidade da realização da semifinal e final da COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, (despesas e receitas) será da Confederação Brasileira de Voleibol, que poderá realizar os jogos em qualquer estado brasileiro, incluindo o estado das equipes finalistas, a seu critério e de acordo com os itens discriminados abaixo:

- O comando da parte técnica de cada jogo da semifinal e final será da CBV.
- A escolha do local de cada jogo da semifinal e final é de responsabilidade da CBV.
- Programação de treinamento para os jogos semifinais e finais será determinado pela CBV e de acordo com o horário da partida, tendo prioridade da escolha para o primeiro treino a equipe mais bem classificada na fase quarta de final.

Art. 79º - Serão disponibilizados para **as quatro equipes semifinalistas até 02 sessões de treinamento na quadra de jogo oficial com duração de até 1h30** conforme segue:

- a. A primeira sessão acontecerá na véspera do jogo respeitando o horário próximo da partida da semifinal.
- b. A segunda sessão acontecerá no dia do jogo

Art. 80º - Serão disponibilizados para as duas equipes finalista 01 sessão de treinamento oficial na quadra de jogo oficial com duração de até 1h30 no dia do jogo da Final

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 81º - Os horários dos demais treinos serão definidos pela CBV utilizando o seguinte critério: a equipe que treinar no primeiro horário, treinará sempre no primeiro horário e a outra sempre no segundo horário e assim sucessivamente.

Art. 82º - A CBV, ou quem por ela designado, será responsável pelo **pagamento de transporte aéreo (20 passagens) para a final**, terrestre, hospedagem, alimentação e todos os custos observados os critérios, limites e condições estabelecidos no caderno de encargos da competição.

Art. 83º - A hospedagem deve ser feita em único hotel de categoria, no mínimo 04 estrelas, com distância máxima de 30km para o ginásio e serão oferecidos **09 apartamentos duplos e 02 apartamentos single**.

Art. 84º - A CBV não fornece serviço de lavanderia para as equipes finalistas.

Art. 85º - A CBV será responsável por oferecer a cada delegação, **01 ônibus executivo dedicado com ar-condicionado** para atender as necessidades de deslocamento oficial desde a chegada até a partida

Art. 86º - Nas semifinais e final da COPA BRASIL, nos naipes masculino e feminino, **cada equipe semifinalista terão direito a 300 ingressos de arquibancada e 10 ingressos de cadeira** gratuitamente.

Art. 87º - Para outros setores ou outras quantidades, cada clube deverá negociar diretamente as suas demandas com a área de Marketing e Novos negócios;

Art. 88º - Todos os direitos comerciais e custos referentes do caderno de encargos são de responsabilidade da CBV ou do promotor que ela designar;

Art. 89º - As ações promocionais das equipes nas semifinais e finais, sempre deverão ser autorizadas pela CBV. Essas ações serão definidas em reunião entre CBV e as equipes finalistas.

Art. 90º - As equipes semifinalistas e finalistas, deverão atender as demandas de patrocinadores oficiais da CBV, conforme descrito no regulamento de Marketing e constante no Caderno de encargos das Finais.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 91º - O credenciamento para imprensa dos jogos das semifinais e finais será comandado pela assessoria de comunicação da CBV, em conjunto com a assessoria de imprensa dos clubes finalistas

Art. 92º - As **medidas administrativas automáticas** observarão, integralmente, as **diretrizes, prazos, condições e procedimentos** estabelecidos no **Regulamento Específico da Superliga**

Art. 93º - A CBV expedirá instruções complementares ao cumprimento deste regulamento técnico da SUPERLIGA, nas categorias masculina e feminina, através do REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES, Notas oficiais e Diretrizes caso seja necessário.

Art. 94º - Na fase de QUARTAS DE FINAL o clube mandante deve reservar até 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio para torcida visitante na competição masculina e de 150 lugares para as competições feminina para a equipe visitante ou a cota alinhada entre os supervisores.

Art. 95º - As datas estipuladas pela CBV podem sofrer alterações em decorrência de força maior, pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser encaminhada às equipes pela Unidade de Competições de Quadra (UCQ) e publicada em Nota Oficial.

Art. 96º - Os casos omissos serão resolvidos exclusivamente pela Organização da Competição, através de comunicação formal às partes interessadas que, em caso de dúvida de interpretação deste regulamento ou do regulamento geral das competições, poderão formalizar consulta.

Art. 97º - Para a COPA BRASIL, será obrigatório o uso de **três (03) boleiros que serão distribuídos um em cada angulo da quadra de jogo ao lado oposto da área técnica e um atrás do primeiro árbitro. E quatro (04) enxugadores rápidos posicionados ao lado da mesa central.**

Art. 98º - Todos os boleiros **devem estar preparados para manter o ritmo da partida, fornecendo a bola aos sacadores de forma ágil entre os rallys e garantindo o controle das bolas oficiais da partida** em todo momento. Os **enxugadores devem estar preparados para manter o piso limpo e seco, utilizando toalhas pequenas**, sempre que necessário, após cada rally.

Art. 99º - O 1º árbitro é responsável pelo controle do trabalho dos boleiros e enxugadores durante a partida.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

Art. 100º - A idade mínima autorizada para boleiros e enxugadores é de 18 anos completos, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente. Às equipes que optarem por usarem boleiros e enxugadores menores de 18 anos será necessário a autorização prévia dos responsáveis na declaração modelo da CBV. Ao descumprirem esta disposição estarão sujeitas às sanções administrativas aplicáveis pela CBV, sem prejuízo das sanções legais.

Art. 101º - Durante as **QUARTAS DE FINAL da competição, será adotado o critério de utilização de árbitro neutro para a função de 1º árbitro em todas as partidas. O árbitro neutro será designado pela comissão de arbitragem da CBV, assegurando a imparcialidade e a equidade no julgamento das partidas, independente das equipes envolvidas.**

Art. 102º - Os técnicos deverão identificar previamente ao delegado técnico os nomes dos(as) seis atletas que possivelmente iniciarão a partida. Contudo, essa identificação preliminar poderá ser alterada sem qualquer penalidade ou impacto técnico no momento da entrega oficial da ordem de saque ao 2º árbitro, conforme os prazos estabelecidos no protocolo da competição.

Art. 103º - O credenciamento de acesso aos ginásios de jogos na COPA BRASIL, serão emitidos conforme descrito abaixo:

- a. Quartas de final – responsabilidade do clube mandante
- b. Semifinal – responsabilidade da CBV
- c. Final – responsabilidade da CBV

Art. 104º - Todas as Diretrizes Técnicas do sistema de desafio e de Infraestrutura relacionados à COPA BRASIL 2025 seguiram a o REC da Superliga e deverão seguir rigorosamente as diretrizes descritas no regulamento específico da SUPERLIGA.

Art. 105º - Os clubes mandantes nas QUARTAS DE FINAIS são responsáveis por garantir que todos os requisitos da Superliga sejam atendidos antes do início de cada partida. O não cumprimento das diretrizes poderá acarretar sanções previstas no regulamento, incluindo advertências, multas e perda de mando de jogo.

Art. 106º - Nos jogos de **SEMIFINAL e FINAL, caberá à **CBV** assegurar que todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento sejam integralmente atendidos antes do início de cada partida. O**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI
COMPETIÇÕES QUADRA
REGULAMENTO ESPECÍFICO – COPA BRASIL MASCULINA E FEMININA 2026

eventual descumprimento das diretrizes sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Regulamento, quando aplicáveis.